

# Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

6ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - 2023			
Ata da 6ª Reunião – Extraordinária - Presencial/ Híbrida			
Data	26.07.2023	Local	Auditório do IPPUL
Início	15h12min	Término	16h27min
Secretária	Maria Cecilia Loures/ Jessica Rakue - estagiária		
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Aprovação da ata da 5ª reunião extraordinária;		
2	Discussão PL 89/2023;		
3	Discussão PL 91/2023;		
4	Discussão PL 102/2023;		
5	Outros.		

## ATA

A 06ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina, convocada para o dia 26.07.2023 às 15h00min teve início às 15h12min, em segunda convocação, com o quórum necessário para seu início. Contando com a presença dos seguintes segmentos e Conselheiros Titulares e Suplentes:

**Presença e nomes de Conselheiros:** Deise Maria de Oliveira Lima Silva - UGT norte (presencial); Rubens Ventura - AMVT (presencial); Marcelo Pagotto Carneiro - SMOP (presencial); Conrado Braga - Mobilidade Ativi (online); Jaime Carvalho - Moradores da Paranaguá (online); Luis Cândido de Oliveira, titular COHAB, (online); Marcus Vinicius Ginez da Silva - ConGP (online); Sidnei Dos Santos Amaro - CONGP; Denise Salton - COHAB (online); Thiago Souza - Br CIDADES (online); Claudia Lanzoni - SMAS (online); Ivan Cleber Bunhak - SMAA (online); Aime Castilho - ASSOMAR (online); Carlos Costa Branco - CEAL (online); Ayub - UEL (online); Cristiane Biazono - IPPUL (online); Ana Luiza Muller - IPPUL (online); Rômulo Da Cruz Silva - CODEL (online); Antônio Gonçalves Ribeiro - moradores R. Paranaguá (online); Ana Bárbara de Toledo - SINDUSCON (online); Junior Maffra - SESCAP (online); Jaime Junior Cardoso - SESCAP (online); Gilson Jacob Bergoc - UEL (online); Fernando Fayet - IAB (online)

# Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

**Conselheiros que apresentaram justificativa de ausência por e-mail ou whatsapp - Kaio Suzuki - IPPUL; Laercio Voloch - CMTU; Jonas Rico - CMTU; Anderson Gonçalves - SML.**

**Item 1 - Aprovação das atas da última reunião** - A Ata da 5ª Reunião Extraordinária havia sido encaminhada aos Conselheiros, titulares e suplentes previamente à realização da reunião, por whatsapp. Atas aprovadas por manifestação dos conselheiros (as) e serão publicadas, bem como a íntegra do Regimento Interno do Conselho em todos os órgãos, nos canais oficiais do Conselho e Portal da Transparência.

**Item 2 - Discussão PL 89/2023** - São responsáveis pelo parecer: Rômulo Da Cruz - CODEL; Fernando Fayet - IAB; Camilo Vianna - Meio Ambiente Equilibrado. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para discussão e debates aos demais conselheiros. O conselheiro Fernando deu início explicando que do que se trata o parecer do Projeto de Lei 89/2023, que propõe alterar o Código de Obras e possibilita a instalação de cercas elétricas em escolas públicas e privadas. Destacou que é importante observar que o assunto abordado pelo Projeto de Lei está atualmente em discussão na revisão da legislação do código de obras. Essa discussão será conduzida no momento oportuno pela Câmara Municipal, dessa forma, o tema deve ser tratado em um contexto mais amplo e adequado. Considerou os potenciais riscos associados à instalação de cercas elétricas em ambientes frequentados por crianças e jovens. Embora o objetivo seja proporcionar proteção, existe o perigo real de acidentes que podem resultar em danos físicos. Ressaltou também que posição dos relatores ao projeto, também reside no fato de que a segurança nas escolas não está ligada ao seu muramento e ao seu fechamento em relação à cidade ao redor. Garantiu que é fundamental seguir as recomendações propostas pela Assembleia Jurídica da Câmara, que solicitou a audição dos representantes das escolas públicas e privadas, bem como os sindicatos de professores. Sendo assim, com base nos argumentos que foram expostos, foi recomendado que o projeto seja reavaliado e aguardam o desfecho da revisão de legislação do Código de Obras. Além disso, é imprescindível que sejam ouvidos os representantes das escolas e os sindicatos de professores, a fim de enriquecer o debate e considerar todas as perspectivas relevantes para a segurança e bem-estar dos estudantes. O conselheiro Gilson sugeriu que ao invés do Projeto ser reavaliado, achou melhor que o Projeto fosse suspenso. Concluindo-se então que a maioria dos relatores aprovaram o parecer do PL 89/2023, com a alteração sugerida pelo conselheiro Gilson.

**Item 3 - Discussão PL 91/2023** - São responsáveis pelo parecer: Ivan Cleber Bunhak - SMAA; Jorge Luiz Torquato - UNIMOL; Thiago Souza - BR Cidades. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para discussão e debates aos demais conselheiros. O conselheiro Thiago fez a leitura integral e explicou que o projeto de lei fixa parâmetros específicos de construção do Colégio Adventista de Londrina - Unidade Gleba Palhano e de outras providências. Um fator importante que o conselheiro Thiago destacou foi que a referida unidade educacional será edificada na área localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, próximo a intersecção com a marginal da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), no sentido Av. Madre Leônia - Milito - Rodovia em área localizada dentro da faixa de 120 m de área de Preservação Permanente, onde a atual Legislação (art. 261, da Lei Municipal nº 12 236/2015) permite edificações somente com até pavimento e com altura máxima de 8,00 m. Na análise do Projeto de Lei nº 91/2023, verifica-se a proposta vinda do Executivo de se permitir a uma pessoa jurídica específica a edificação acima da altura limitada em

# Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

áreas próximas a Área de Preservação Permanente, sob justificativa de “inegável interesse social” as atividades da entidade beneficiária, e de pré-projeto de lei a ser encaminhado à CML fixar parâmetros “para o uso e a ocupação do solo no Município de Londrina, como complementar do novo Plano Diretor”, tratando-se o presente processo de “antecipação dos parâmetros de construção já pretendidos para a referida localidade”. Considerou a necessidade de tratamento isonômico de todos os cidadãos. A permissão de exceção de regras para uma única pessoa fere o princípio constitucional de isonomia, sacramentado pelo artigo 5º, caput, da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”. Somente em situações específicas há necessidade de tratamento diferenciado para efetividade do princípio da isonomia. Porém, no presente caso, não houve tal justificativa, sendo declarado, apenas, nas razões, que “a obra em questão, trata-se de uma edificação onde se instalará um colégio que contará com ensino infantil, fundamental e médio, e atenderá cerca de 1.500 alunos. Portanto, de inegável interesse social”. Ainda que seja comprovado interesse social na edição da norma pretendida, este não pode se sobrepor aos direitos dos demais cidadãos a um ambiente equilibrado, e perfeita organização urbanística, daí a necessidade de se estabelecer regra geral para todos os cidadãos, sendo necessário amplo debate para edição de regra geral. Assim, diante do exposto, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial foi emitido o parecer contrário ao PL 91/2023. O conselheiro Marcus Ginez se manifestou e parabenizou os pareceristas e logo em seguida expressou-se dizendo que a isonomia foi muito bem colocada essa questão e também trouxe uma nova concordância que fez até ser usada com a proximidade do PL 66/11 tratada por esse projeto, por razão de todos os projetos serem apresentadas de forma rasa e um tanto quanto medíocre, segundo ele. Isso, leva a questionar a Secretaria do Trabalho do Executivo, trazer a reflexão para que todos do Conselho pensassem. Questionou então como todos do executivo podem apresentar um projeto de relevância na sociedade como um todo? E acrescentou que isso é uma forma tão rasa, tão vazia e tão insubsistente gerando preocupações porque são projetos que refletem na sociedade de forma direta no município e também no meio ambiente. A Presidente Deise debateu dizendo que até concorda com a ideia central, mas não se pode generalizar, pois tem muitos profissionais em alto gabarito no executivo e que trazem bons trabalhos para o município, a cidade como um todo. Mas, realmente, são vários projetos de Lei que estão vindo com muitas condolências, muitas dificuldades. Ao analisar o projeto, surgem muitas dúvidas, mas não se pode generalizar de forma alguma, reforçou que tem muitos profissionais bons que produzem trabalhos bons que o Conselho não tem acesso. Em seguida, o conselheiro Marcus Ginez deixou claro que quando se fala a respeito dos projetos, emite-se ao projeto em pauta e não aos outros que estão sendo debatidos. Concluiu-se então com o processo de deliberação em regime de votação sendo o parecer aprovado pela grande maioria.

**Item 4 - Discussão PL 102/2023** - São responsáveis pelo parecer: Jonas Pugina - SEMA; Rubens Ventura - Associação Moradores do Tucanos; Gilson Jacob Bergoc - UEL. Os pareceristas leram o parecer e abriu-se para discussão e debates aos demais conselheiros. Foi acrescentado o parágrafo único ao Art. 4º da Lei Municipal 13.196, de 19 de fevereiro de 2021, no intuito de dispensar, para fins da expedição do alvará de licença de localização e funcionamento, o projeto de isolamento acústico aos templos religiosos localizados nas marginais das rodovias e em ruas comerciais. De acordo com a legislação avaliada e a dinâmica do uso e ocupação do espaço urbano, onde as

# Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

atividades comerciais e de prestação de serviços são mutáveis e podem demandar estruturas com horários distintos de trabalho, poderá ocorrer incompatibilidade de funções, dado o ruído alto e constante, independente da verificação preliminar de todo o entorno, lado direito, esquerdo, frente e fundos com a constatação de edificações comerciais. As análises devem seguir padrões, técnicas, equipamentos e procedimentos das NBRs 10.151 e 10.152, portanto não são passíveis de simples verificações "in loco". De acordo com Costa (2022). Os níveis de ruídos estabelecidos pelo Poder Público são encontrados em diversas normas estaduais, municipais, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. A Resolução n. 001, de 1990 do Conama regula critérios para a emissão de ruídos em atividades comerciais, industriais, sociais ou recreativas, incluindo as de propaganda política. Segundo indica a Resolução citada acima são prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151/2000 Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento, da ABNT. Ainda, não se pode afirmar que não haverá atividades comerciais com funcionamento noturno e/ou fins de semana nas áreas lindeiras aos templos religiosos. As considerações finais foram que parecer Contrário da Comissão de Justiça no que se refere ao arcabouço legislativo municipal; a proposição fere as normativas legais elencadas neste parecer; as avaliações referentes às emissões de ruídos deverão seguir as normativas estabelecidas pela ABNT, especialmente as NBR-10.151 e NBR-10.152 e tanto a vizinhança quanto os usuários dos Templos Religiosos necessitam de proteção contra a emissão de pressão sonora acima dos limites saudáveis. Encerrando a apresentação do parecer, foi aberto o regime de votação, tendo como resultado, aprovado pela maioria dos conselheiros.

**Item 5 - Outros** - Foi mencionado que foi a primeira reunião após o falecimento de Tadeu Felismino, a Presidente Deis fez uma lembrança ao parceiro de trabalho e também comunicou que houve a solicitação do atual Presidente do IPPUL, Gilmar, e que ele gostaria de falar com o Conselho sobre esse novo desafio recebido por ele na condução do IPPUL e no trabalho com o Conselho. Logo em seguida, o conselheiro Gilson Bergoc perguntou se o Conselho poderia aprovar uma carta à família do Tadeu Felismino, todos concordaram então.

Pauta vencida. Encerrada a reunião às 16h27 min.

**Deise Maria de Oliveira Lima Silva**  
Presidente  
Conselheiro

  
**Rubens Ventura**  
Vice Presidente  
Conselheira